



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.

CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – CPL/PMBL

Processo:	160104/2017
FLS:	03
Rubrica:	JP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

<p>Para contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção da iluminação pública.</p> <p>Pregão Presencial n° 015/2017</p>
--

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ n.º 01.611.400/0001-04, com sede na Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo, no município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, representado neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. XXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATANTE e, por outro lado XXXXXXXXXX, estabelecida à Rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção da iluminação pública.

Cláusula segunda. A contratada compromete-se a fornecer os produtos listados em sua proposta, os seguintes itens, os quais fazem parte integrante deste:

Item	Descrição do Serviço	Valor mensal
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de iluminação pública no Município de Bom Lugar;	

Cláusula terceira. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente do serviço, mediante a apresentação da guia recolhimento quitada relativo ao INSS e FGTS dos funcionários ligados ao serviço e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, importando um de R\$ _____ (_____) mensais.

Cláusula quarta. Vencido o prazo de pagamento de que trata a cláusula anterior, sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juros de 6% ao ano, sobre o valor da Nota Fiscal mais a atualização monetária pelo IGP-M, reservando-se à Administração o prazo de 03 (três) dias para tramitação da mesma.



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	16/014/2017
FLS:	20
Rubrica:	JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Cláusula quinta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula sexta. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Sr. _____.

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

06.01 – Sec. Mun. de Obras, Urban. Transp. e Trâns.;
15.452.0091.2.053 – Manut. e Func. da Iluminação Pública;
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Cláusula oitava. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

Cláusula nona. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a ocasião, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (reusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	160104/2017
FLS:	202
Rubrica:	JR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula décima. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula décima primeira. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2017, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima segunda. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima terceira. As partes elegem o Foro de Bacabal/MA para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Lugar - MA, de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração
Contratante.

Contratada.

Testemunhas:

MINUTA